

LEI Nº. 1.015/2010

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamentos e Transito - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, em substituição aos servidores Arcenio Pereira Garcia e Alcevir Xavier da Silva que gozarão de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Saneamentos e Transito;

3.1.90.04.00.00.00.0001.0 – 126 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) motorista em substituição aos titulares Arcenio Pereira Garcia e Alcevir Xavier da Silva que gozarão de férias regulamentares a partir do dia 03/01/2011.

Por tanto, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela secretaria posto que nosso município tem uma demanda de serviços grande no setor de obras, saneamentos e transito, nota – se a importância em manter as atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de novembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal